



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-280/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora MARIA RODRIGUES BENTES, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal c/c o art. 186, inciso III, letra "a" da Lei nº 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido das vantagens de incorporação de 5/5 (cinco quintos) na função de Assistente-Chefe do Setor de Tornada de Reclamações, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 14 da Medida Provisória nº 1042/95 e, ainda, da percepção de 4% (quatro por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço .

Sala de Sessões, 20 de julho de 1995.


ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição